



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º57/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 26/06/24.


Secretaria de Administração.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora **GILVANA CRUZ NASCIMENTO**.

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **GILVANA CRUZ NASCIMENTO**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional 04, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 1º de julho a 30 de julho de 2024, com retorno previsto para o dia **31 de julho de 2024 (quarta-feira)**.

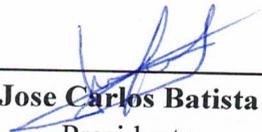
Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 25 de junho de 2024.


Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

	Demonstração de uma boa compreensão e aplicação efetiva das práticas pedagógicas. Capaz de manter um desempenho sólido que satisfaz as expectativas da função docente.
4	Muito Competente: Excede as expectativas em várias áreas dos critérios estabelecidos. Demonstra habilidade avançada e implementação inovadora das práticas pedagógicas. Contribui positivamente para o ambiente de aprendizado e o desempenho dos alunos além dos requisitos básicos.
5	Excelência: Desempenho que serve como referência de excelência para a comunidade escolar. Inovação e liderança evidentes na promoção do aprendizado e desenvolvimento dos alunos. Impacto significativo e mensurável na melhoria do ambiente educacional e na cultura escolar.

* Revisar regularmente a eficácia da escala, ajustando-a conforme necessário para refletir mudanças nas expectativas educacionais e nas práticas pedagógicas.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

A nota final é composta pelo somatório de cada critério, multiplicado pelo peso de cada parâmetro, entende-se CP como Critérios do Parâmetro:

Nota Final = [Soma (CP1) * 4] + [Soma (CP2) * 2] + [Soma (CP3) * 2] + [Soma (CP4) * 2]

Escala	Conceito
225-250 pontos (90% - 100%)	Excelência
200-224 pontos (80% - 89%)	Muito Competente
150-199 pontos (60% - 79%)	Competente
125-149 pontos (50% - 59%)	Em desenvolvimento
100-124 pontos (40% - 49%)	Em desenvolvimento inicial
0-99 pontos (0% - 39%)	Desempenho Crítico
Total de Pontos do Avaliado	

Avaliação Desempenho Individual	
Pontuação Total	Conceito Final

Caso haja, dentro de algum parâmetro, uma nota inferior a 40%, será necessária instrução a este profissional, pois situações agravantes requerem a atenção devida por parte da Comissão Avaliadora.

Após a avaliação realizada entre o professor e a Comissão Avaliadora, utilizando-se do presente instrumento (Anexo I), este será inserido no arquivo do professor.

Sem mais, assinam este documento:

Professor(a) avaliado Diretor(a) Escolar

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Coordenador(a) Pedagógico Secretário(a) Escolar

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Membro Conselho Deliberativo Escolar

Nome:

CPF:

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOCENTE

Nº	DATA	ATIVIDADE
1	junho	Apresentar a ficha de avaliação para os professores, com objetivo de dar ciência a todos do instrumento de avaliação de desempenho profissional
2	04 e 05/11/2024	Reapresentar o documento de Avaliação de Desempenho Individual Docente aos professores nas unidades escolares e promover ampla divulgação junto à comunidade escolar.
3	06/11/2024	Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho nas Unidades Escolares.
4	07/11 a 29/11/2024	Realização da Avaliação de Desempenho pela Comissão.
5	05/12/2024	Publicação dos resultados das Avaliações de Desempenho.
6	13/12/2024	Divulgação dos resultados das Avaliações de Desempenho Individual Docente nas Unidades Escolares Municipais e envio a Secretaria Municipal de Educação.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º057/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando, o requerimento da servidora **GILVANA CRUZ NASCIMENTO**.

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora GILVANA CRUZ NASCIMENTO, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional 04, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 1º de julho a 30 de julho de 2024, com retorno previsto para o dia 31 de julho de 2024 (quarta-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 25 de junho de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º057/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora **GILVANA CRUZ NASCIMENTO**.

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora GILVANA CRUZ NASCIMENTO, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional 04, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 1º de julho a 30 de julho de 2024, com retorno previsto para o dia 31 de julho de 2024 (quarta-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 25 de junho de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 056/2024**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do responsável pelo Sistema Geo-Obras no Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRIHO**, Assessor Jurídico, Matrícula Funcional 394, como responsável pelo Sistema GEO- OBRAS.

Art. 2º. Ao responsável Compete:

I - A alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS**, fazendo o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;

II – Centralizar em nível operacional, o relacionamento com o **TCE/MT** e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS TCE/MT**.

Parágrafo único. O preenchimento eletrônico das informações originadas sobre os serviços de engenharia deverá ocorrer:

I – Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da sua publicação;

II – Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações;

III – Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralizações, reinícios e recebimentos: até o ultimo dia do mês de referencia;

Art. 3º. A câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema **GEO –OBRAS – TCE/MT**.

Art. 4º. Caberá ao Engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das Obras do Poder Legislativo de Itiquira – MT

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 169, DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 169, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a) **REGIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**, lotado (a) no PSF 01, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao quinquênio 2016/2021 a partir de 15 de Julho de 2024 à 29 de Julho de 2024, 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 172, DE 25 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 172, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) servidor (a) **SOPHIA WAGNER RUSSI**, no cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 25 de Junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 170, DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 170, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve: